LEI Nº. 18.250, DE 12 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTARÉM A PRORROGAR E CONTRATAR SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA TODAS AS UNIDADES DE SUA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santarém**, Estado do Pará, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - A Administração Pública Municipal de Santarém fica autorizada a prorrogar e contratar, em caráter de urgência, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 214, § 3° do Regime Jurídico Único, com sua alteração dada pela Lei 16.302/99, servidores temporários de todas as unidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2° - Fica estabelecido que as contratações temporárias, ainda que não cheguem a seu termo por transcurso normal temporal, serão rescindidas na medida em que forem sendo admitidos os candidatos aprovados no último concurso público realizado em 2008.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de janeiro de 2009 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Interino, 12 de março de 2009.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém, Interino

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Secretário Municipal de Administração